



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 489/2008

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Instituição de Longa Permanência para Idosos - SOL NASCENTE."

**A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art1.º**- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Instituição de Longa Permanência para Idosos - SOL NASCENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.197.695/0001-31, com sede social na Rua Salvador, nº 497, bairro Cajuru, Cidade de Curitiba, neste Estado do Paraná, a referida Instituição disponibilize atendimentos multidisciplinares aos idosos carentes, quer desamparados ou desassistidos por seus familiares, nos termos do objeto social da entidade, em Anexo.

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 23 de abril de 2008.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal